

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 319, DE 26 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste dos professores do Magistério Público Municipal para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O reajuste salarial dos valores dos vencimentos dos professores do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Cândido Sales será de **14,95%**, e **aplicado gradualmente e condicionalmente da seguinte forma:**

I - Aplicação imediata do percentual de 3,04% nos vencimentos dos professores do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Cândido Sales, no mês de abril de 2023.

a) O referido reajuste será aplicado em maio, tendo como base a tabela vigente em abril de 2023, sem efeito retroativo.

II - Aplicação do percentual de 11,91% nos meses de setembro e dezembro de 2023, após a publicação das respectivas portarias interministeriais, condicionado à recomposição e crescimento do fundo, tendo como comparação a receita recebida no ano de 2022.

§1º. Caso o reajuste do valor do FUNDEB no mês de agosto do ano de 2023 seja igual ou inferior a 0%, o percentual de 11,91% será concedido no mês de dezembro de 2023, até a consolidação do percentual de 14,95%, sendo sempre condicionado a recomposição e crescimento do valor do FUNDEB, tendo como comparação a receita recebida no ano de 2022.

§2º. Caso a receita do FUNDEB no ano de 2023 seja igual ou inferior à receita do exercício de 2022, restará prejudicado o reajuste do percentual remanescente de 11,91%.

§ 3º. Todo e qualquer percentual aplicado considerando os **§1º** e **§2º** terá sempre como base de cálculo a tabela vigente em abril de 2023.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales- Bahia, 26 de Maio de 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 320, DE 26 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste para o exercício de 2023 dos servidores públicos municipais que não possuam piso nacional definido em lei, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O reajuste salarial dos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Quadro Efetivo do Município de Cândido Sales Municipal para o exercício de 2023 será de 3,04%.

I. Tal reajuste no percentual de 3,04% terá aplicação imediata nos vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo do Município de Cândido Sales, no mês de abril de 2023 e que não possuam piso nacional definido em lei.

II. O referido reajuste será aplicado em maio, tendo como base os vencimentos de abril de 2023, sem efeito retroativo.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales- Bahia, 26 de Maio de 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br